

REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3702 DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

EMENTA: "Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 657.000,00 (seiscentos e cinquenta e sete mil reais) Programa em vigor e dá outras correlatas providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R\$ 657.000,00 (seiscentos e cinquenta e sete mil reais) para criação da seguinte despesa, a saber:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
30.04.10.302.0020.5.008	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.10.302.0020.5.008	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.10.302.0020.5.008	Saúde	
30.04.10.302.0020.5.008	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
30.04.10.302.0020.5.008	Ações de Saúde	
30.04.10.302.0020.5.008	Cofinanciamento para o Procedimento de Terapia Renal Substitutiva (Hemodiálise)	
30.04.10.302.0020.5.008	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	657.000,00

Art. 2º. Para abertura do presente crédito adicional especial será utilizado como fonte de recurso, conforme documentos em anexo e na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

- Considerando o excesso de arrecadação, referente à Transferência do Fundo Estadual de Saúde, no valor de R\$657.000,00 (seiscentos e cinquenta e sete mil reais) proveniente do **Cofinanciamento para o Procedimento de Terapia Renal Substitutiva (Hemodiálise) e Confecção de Fístula Arteriovenosa (FAV) aos Prestadores Habilitados ao SUS Contratualizados com os Municípios**, competências outubro, novembro e dezembro de 2022. Segue cópia da Resolução SES nº 2690 de 08 de abril de 2022, Relatório de Ordem Bancária do Fundo Estadual de Saúde e Extrato Bancário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 17 DE JANEIRO DE 2023.

MARIO REIS ESTEVES
 Prefeito Municipal

Mensagem nº 001/GP/2023
 Projeto de lei nº 004/2023
 Autor: Executivo Municipal